



EDITAL
PARLAMENTO JUVENIL DO MERCOSUL
Seleção 2024-2026

PARLAMENTO JUVENIL DO MERCOSUL

Seleção Nacional

EDITAL 2024/2026

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI), Secretaria de Educação Básica (SEB) e Assessoria de Assuntos Internacionais (AAI) resolvem tornar pública a realização da **Seleção Nacional do Parlamento Juvenil do MERCOSUL** mediante as regras estabelecidas neste edital.

1. DO PARLAMENTO JUVENIL DO MERCOSUL

1.1 A Seleção Nacional do Parlamento Juvenil do MERCOSUL (PJM) tem como objetivo selecionar 81 jovens brasileiros que representarão seus estados, 3 por Unidade da Federação, na etapa nacional do PJM de 2024 a 2026. Os jovens selecionados participarão de etapa de formação e seleção para a etapa internacional do Programa, que visará a elaboração e divulgação da Declaração do Parlamento Juvenil do Mercosul. O documento é produzido, durante o encontro que ocorrerá em Foz do Iguaçu, em agosto de 2025, pelos parlamentares juvenis de todos os países membros e associados do MERCOSUL. Além disso, estimulamos o protagonismo juvenil por meio da implementação de projetos que tenham como foco o fortalecimento dos coletivos jovens nas escolas e que possam minimizar problemas do cotidiano escolar.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O PJM visa favorecer e promover o protagonismo juvenil, abrindo espaço para diálogos e discussões acerca de temas ligados à educação, como: inclusão educativa, participação cidadã, direitos humanos, diversidade de raça, etnia e gênero, integração regional e trabalho. Assim, com o tema **“A integração regional e as mudanças climáticas”**, os jovens serão responsáveis pela elaboração de propostas que abordam as necessidades e anseios comuns ao MERCOSUL no campo da educação. O PJM se propõe a ajudar os jovens a compreender o mundo, resolver problemas e atuar de forma cidadã, ética e responsável em sua comunidade e na sociedade, desenvolvendo competências e habilidades como o domínio da linguagem, compreensão de fenômenos, enfrentamento de situações-problema, construção de argumentação e elaboração de propostas, que são as competências principais da matriz de referência do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

3. DA COORDENAÇÃO DO PJM

3.1 É de responsabilidade da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI), Secretaria de Educação Básica (SEB) e Assessoria de Assuntos Internacionais (AAI) conduzir as atividades do Parlamento Juvenil do MERCOSUL.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1 Poderão participar da Seleção Nacional todos os estudantes regularmente matriculados, no ano de 2024, no 1º e 2º anos do Ensino Médio regular das escolas públicas do país, tanto da Rede Estadual quanto da Rede Municipal. Além disso, o estudante precisa ter boa atuação escolar (presença e rendimento), capacidade para conviver com jovens de diferentes culturas e crenças religiosas e disponibilidade e autorização dos pais para realizar viagens nacionais e internacionais, todas acompanhadas pelo MEC e seus parceiros.



EDITAL **PARLAMENTO JUVENIL DO MERCOSUL** Seleção 2024-2026

4.2 Será considerada boa atuação escolar o(a) estudante que apresentou no primeiro semestre de 2024:

- a) Presença: ao menos 75% de frequência escolar;
- b) Rendimento: participação nas aulas e aprovação em todas as matérias.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser efetuadas **exclusivamente** pelo link <https://formularios2.mec.gov.br/formulario-de-inscricao-pjm-2024-2026> do dia 8 de outubro até o dia 7 de novembro de 2024 às 23h59.

5.2 Para se inscrever, o(a) estudante deve preencher o formulário online (acima) e anexar os seguintes documentos:

- a) **Projeto** de autoria própria com orientação de um professor e assinado pelos dois, conforme item 6 (formato .pdf, no tamanho máximo de 2MB);
- b) **Termo de ciência e autorização** assinado pelos pais e digitalizado, conforme ANEXO II (formato .pdf, no tamanho máximo de 2MB).

5.3 O arquivo de trabalho que estiver corrompido ou impossibilitado de ser lido por má qualidade na digitalização será automaticamente desclassificado.

5.4 A participação é totalmente gratuita e não exige o pagamento de taxa de inscrição.

5.5 O MEC não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica das informações.

6. DO PROJETO

6.1 O projeto deve ser elaborado pelo estudante com orientação de um professor tutor/orientador e deverá contemplar a realidade local do estudante (escola e Unidade da Federação). O projeto deve ter como objetivo propor ações que estimulem a participação juvenil no ambiente escolar, priorizando o desenvolvimento de um trabalho coletivo e cooperativo para que a instituição de ensino seja um espaço democrático onde os jovens possam expressar seus anseios e sugerir melhorias que facilitem sua aprendizagem e convivência, fortalecendo a cidadania e aproximando-os dos princípios desenvolvidos no projeto como a democracia, a inclusão, a identidade latino americana e os direitos humanos.

6.2 O projeto deve ser apresentado conforme orientações disponíveis no ANEXO I deste edital.

6.3 Projetos enviados fora do modelo serão desclassificados.

7. DO PROFESSOR ORIENTADOR

7.1 O professor orientador é aquele que irá orientar o estudante na elaboração do projeto e apoiá-lo na sua implementação durante os dois anos de mandato do jovem parlamentar. O objetivo do professor orientador deve ser estimular e promover a participação e o protagonismo do estudante como um caminho para formar cidadãos autônomos, críticos, criativos e com capacidade de transformar o mundo.

8. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção do PJM para 2024-2026 será composto por três etapas eliminatórias:

- a) Seleção de projetos;



EDITAL
PARLAMENTO JUVENIL DO MERCOSUL
Seleção 2024-2026

b) Confirmação das candidaturas;

c) Eleição.

9. DA FASE DE SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1 Nesta etapa serão avaliados e selecionados os **6 (seis)** melhores projetos por Unidade da Federação, totalizando 162 projetos.

9.2 As Comissões Julgadoras serão organizadas pelas Secretarias Estaduais e Distrital de Educação, por intermédio de seus pontos focais, e serão soberanas para eleger, dentre os projetos apresentados, os seis melhores por Unidade da Federação, conforme metodologia previamente acordada e respeitando os critérios de julgamento citados neste edital.

9.3 As Comissões Julgadoras não se responsabilizarão pelo não recebimento da inscrição enviada pelos participantes, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de Internet utilizado, ou por impossibilidade de leitura do arquivo.

9.4 Não caberá recurso de qualquer espécie em relação às decisões e julgamentos das Comissões Julgadoras.

9.5 A lista com o nome dos(as) estudantes que tiveram seus projetos selecionados nessa fase será divulgada no site <https://www.gov.br/mec/pt-br/pjm> conforme calendário previsto no item 22 deste edital.

10. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

10.1 Serão selecionados 162 (cento e sessenta e dois) projetos, contemplando ampla concorrência e acesso afirmativo. Cada Secretaria Estadual e Distrital deve garantir as Ações Afirmativas dentre os 6 (seis) projetos selecionados, devendo contemplar na seleção a paridade de gênero.

10.2 Pelo menos 50%, serão destinadas à Política de Ação Afirmativa nos termos da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 para estudantes negros(as) – pretos(as) e pardos(as) –, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

10.3 Caso não haja candidatos para ocupar qualquer uma das vagas reservadas de que trata o disposto da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, após aplicação do item 10.2, as vagas restantes serão disponibilizadas aos(às) estudantes da ampla concorrência.

11. DOS CRITÉRIOS DO PROJETO

11.1 Os trabalhos serão classificados segundo os seguintes critérios de avaliação e julgamento, totalizando **100 pontos**:

a) **Originalidade.** Neste quesito pretende-se avaliar o conteúdo autêntico e inovador do projeto, bem como a capacidade do(a) estudante para apresentar novas soluções para questões relevantes para o ambiente e para comunidade escolar. A nota máxima para este critério é **20 pontos**;

b) **Justificativa do projeto.** Será avaliada a capacidade do(a) estudante de analisar o contexto escolar, identificar problemas e propor soluções. É a descrição do problema que originou o projeto. A nota máxima para este critério é **20 pontos**;

c) **Relevância do projeto** para a comunidade escolar. A nota máxima para este critério é **20 pontos**;

d) **Viabilidade** de realização do projeto. A nota máxima para este critério é **20 pontos**;



EDITAL
PARLAMENTO JUVENIL DO MERCOSUL
Seleção 2024-2026

e) **Linguagem e estruturação.** Serão avaliadas coerência (clareza, organização das ideias, progressão temática) e coesão (ligação de ideias, substituição e paragrafação). A nota máxima para este critério é **20 pontos**.

11.2 A Comissão Julgadora desclassificará os trabalhos que:

- a) Não tenham observado o tema proposto neste edital;
- b) Apresentem textos incompletos;
- c) Que se verifique cópia de trabalhos já editados em qualquer tipo de mídia.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 A classificação dos candidatos será organizada de forma decrescente, considerando as notas finais resultantes da avaliação dos projetos.

12.2 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas por Unidade da Federação.

12.3 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação.

12.4 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Maior nota na soma dos quesitos viabilidade, relevância e originalidade do projeto;
- b) Maior nota no quesito justificativa do projeto;
- c) Maior nota na soma dos quesitos referentes à linguagem e estruturação do projeto.

13. DA FASE DE CONFIRMAÇÃO E REGISTRO DAS CANDIDATURAS

13.1 Os(As) estudantes que tiveram seus projetos selecionados serão convocados para confirmar sua candidatura por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do **documento de identidade (RG)**;
- b) Cópia do **CPF**;
- c) **Autorização de cessão de imagem e som e propriedade intelectual** (ANEXO III), assinada pelo(a) estudante ou pelo(a) responsável, caso o(a) candidato(a) tenha menos de 18 anos;
- d) **Comprovante de matrícula** da Instituição sobre a atuação regular do(a) estudante.

13.2 O envio de todos os documentos requeridos, digitalizados, em formato PDF ou JPEG, deverão ser enviados para o endereço eletrônico pjm@mec.gov.br conforme data prevista no calendário.

13.3 O e-mail deve ser estruturado da seguinte forma:

- a) Assunto: “Confirmação de candidatura - [Nome do(a) estudante / UF]”
- b) Corpo: “Envio anexo os documentos para confirmar minha candidatura ao PJM 2024-2026.”
- c) Anexos:
 - I – “RG - [Nome do(a) estudante]”
 - II – “CPF - [Nome do(a) estudante]”
 - III – “Autorização - [Nome do(a) estudante]”
 - IV – “Comprovante - [Nome do(a) estudante]”

13.4 Após envio do documento acima, cada estudante receberá dados de acesso ao site



EDITAL
PARLAMENTO JUVENIL DO MERCOSUL
Seleção 2024-2026

<https://www.gov.br/mec/pt-br/pjm> e orientações para inserir os materiais e os dados para registrar sua candidatura e campanha eleitoral.

13.5 O(A) estudante que não apresentar a documentação requerida dentro do prazo poderá ser desclassificado.

14. DA CAMPANHA ELEITORAL

14.1 Os(As) candidatos(as) poderão, durante o período que antecede às eleições, fazer campanha eleitoral divulgando seu perfil e projetos por meio de redes sociais, websites, panfletos, cartazes e outros que podem ser distribuídos nas escolas da sua região/Estado/Distrito Federal.

14.2 O(A) professor(a) orientador(a) também pode apoiar o(a) estudante em sua candidatura, organizando visitas nas salas de aula e em outras escolas da UF para divulgar o(a) candidato(a) e o período eleitoral, sempre e desde que a Direção da escola esteja ciente e de acordo com as atividades.

14.3 As atividades decorrentes da campanha eleitoral não poderão ser objeto de justificativa para falta de pontualidade ou para ausência do(a) estudante às aulas ou às atividades de frequência obrigatória.

15. DAS ELEIÇÕES

15.1 As eleições serão realizadas somente pela INTERNET.

15.2 A votação eletrônica acontecerá por meio da página do PJM, <https://www.gov.br/mec/pt-br/pjm>, no período de **19 a 21 de fevereiro de 2025**. As instruções para a realização da votação eletrônica estarão disponíveis no site até o início das eleições.

15.3 As eleições ocorrerão no mesmo período em todo território nacional.

15.4 Serão eleitos(as) para participar da etapa nacional os(as) **3 (três)** candidatos(as) mais bem votados(as) de cada Unidade da Federação.

15.5 Os resultados das eleições serão divulgados na página do PJM, conforme calendário deste edital.

16. DOS ELEITORES

16.1 São considerados eleitores todos os(as) cidadãos(ãs) brasileiros(as) ou estrangeiros(as) residentes no Brasil, ficando restrito a 1 (um) voto por pessoa.

17. DA SANÇÃO POR FRAUDE

17.1 A seleção por meio de processo eleitoral é uma forma de garantir a representatividade dos futuros jovens parlamentares por meio de um processo transparente e democrático. Neste sentido, antes da divulgação do resultado oficial, todos os votos passam por uma auditoria para detectar possíveis fraudes no processo.

17.2 O(a) candidato(a) que tiver votos invalidados por fraude, terá sua candidatura cancelada e o professor(a) orientador(a) será notificado.

18. DA POSSE E DO CURSO DE FORMAÇÃO

18.1 Após a eleição, os(as) jovens serão convocados(as) para participar da cerimônia de posse e do curso de formação, a serem realizados em Brasília-DF em julho de 2025, onde receberão orientações sobre sua atuação como parlamentar juvenil.

18.2 Para participar da cerimônia de posse e do curso de formação para Parlamentares Juvenis do Mercosul, os(as) estudantes eleitos deverão enviar por e-mail, para o endereço eletrônico



EDITAL
PARLAMENTO JUVENIL DO MERCOSUL
Seleção 2024-2026

pjm@mec.gov.br a **Autorização de viagem nacional** assinada pelos responsáveis, conforme orientações contidas neste edital no item 19.

18.3 Os custos para a participação dos(as) jovens serão subsidiados pelo Ministério da Educação (MEC), exceto o traslado da cidade de origem até o aeroporto.

18.4 Durante o Curso de Formação serão escolhidos 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes por Unidade da Federação. Os(As) titulares – 27 (vinte e sete) estudantes no total - irão representar o Brasil na Etapa Internacional do PJM, a ser realizada em Foz do Iguaçu em 11 a 13 de agosto de 2025.

19. DA AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM NACIONAL

19.1 Em conformidade com a Resolução nº 295, de 13 de setembro de 2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a adolescentes menores de 16 anos desacompanhados em viagens nacionais é exigido que apresente:

- a) Documento de identificação civil com foto (como RG ou passaporte), com fé pública e validade em todo o território brasileiro; e
- b) Autorização de viagem (Judicial ou Extrajudicial, neste último caso, feita por escrito pelo pai, mãe ou responsável, com firma reconhecida em cartório – ANEXO IV). Pode ser utilizada também a [Autorização Eletrônica de Viagem](#).

Parágrafo único. A autorização de viagem será dispensada quando o menor de 16 anos apresentar passaporte válido com autorização expressa para viajar desacompanhado para o exterior.

19.2 Brasileiros(as) a partir de 16 anos de idade não necessitam de autorização de viagem para viagem nacional, devendo portar somente documento de identificação civil com foto, fé pública e validade em todo o território brasileiro.

20. DO MANDATO

20.1 O(A) estudante eleito(a) se compromete a participar das atividades previstas durante o período que corresponde ao seu mandato como Parlamentar Juvenil, esforçando-se para cumprir o que for estabelecido no Plano de Trabalho PJM 2024-2026 que será construído coletivamente durante o Curso de Formação.

21. DOS DIREITOS AUTORAIS

21.1 A formalização da inscrição na **6ª Seleção Nacional do Parlamento Juvenil do MERCOSUL** pelos(as) participantes – estudante e professor(a), implica, em caráter irrevogável, irretratável e gratuito:

- a) A cessão total, para o MEC e para as instituições parceiras do PJM, dos direitos patrimoniais de autor sobre todas e quaisquer obras intelectuais criadas e produzidas no âmbito do PJM, concluídas ou inacabadas, em qualquer formato ou suporte;
- b) A autorização de uso de nome, voz, apelido, imagem, dados escolares, profissionais ou biográficos, depoimentos e entrevistas, em todas e quaisquer ações e atividades relacionadas ao PJM, ou para fins acadêmicos, educacionais e científicos e em quaisquer materiais relacionados à sua implementação e divulgação, bem como de seus resultados, sem qualquer restrição de espaço, idioma, número de impressões, reimpressões, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições, divulgações ou veiculações.

21.2 As obras e os direitos de que tratam os incisos do caput poderão ser usados pelo MEC e pelos parceiros, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, por si ou por terceiros, em conjunto ou



EDITAL
PARLAMENTO JUVENIL DO MERCOSUL
Seleção 2024-2026

separadamente, inclusive com outros direitos de terceiros, obras intelectuais, materiais e suportes, para os fins acima previstos, em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico, digital, redes de computadores, cabo, fibra ótica, rádio, fios telefônicos, sistemas de comunicação móvel, inclusive de telefonia celular, satélite artificial, alto-falantes ou sistemas análogos, ondas e quaisquer outros existentes.

21.3 A cessão e a autorização de que tratam os incisos do caput serão válidas e eficazes no Brasil ou fora do Brasil a contar do início do período de inscrição.

21.4 Ao inscrever-se, o(a) participante autoriza também que as entrevistas e depoimentos que porventura sejam por ele concedidos ao MEC ou a terceiros contratados pelo MEC e pelos parceiros em virtude do Parlamento Juvenil do Mercosul sejam reproduzidos por estas entidades, por si ou por terceiros e divulgados nos materiais, suportes, mídias e meios indicados neste edital.

21.5 A disposição, diagramação, ordenação, compactação, compilação, edição, organização ou editoração das obras e a utilização de uso poderão ser realizadas pelo MEC e pelos parceiros, a seu exclusivo critério.

21.6 O MEC e os parceiros eximem-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido por terceiros, no todo ou em parte, dos projetos ou dos direitos bem como de quaisquer suportes, materiais, mídias e meios em que eles estejam incluídos, inclusive mediante sua reprodução ou divulgação, no todo ou em parte, em sítios eletrônicos blogs, comunidades virtuais e sítios desta natureza.

21.7 Caberá ao(à) participante a responsabilidade exclusiva e integral pela autoria dos projetos inscritos, bem como por eventuais violações a direitos de autor decorrentes de sua participação no PJM.

22. DO CRONOGRAMA

22.1 Em sua 6ª Edição, em 2024, a Seleção do Parlamento Juvenil do MERCOSUL obedece ao seguinte calendário:

CALENDÁRIO PARLAMENTO JUVENIL DO MERCOSUL – 6ª Edição / SELEÇÃO 2024-2026	
Lançamento do Edital	8 de outubro de 2024
Período de inscrição e envio dos projetos	De 8 de outubro a 7 de novembro de 2024
Pré-análise das inscrições e envio para as Secretarias Estaduais	De 8 de novembro a 14 de novembro de 2024
Avaliação dos projetos pela comissão de seleção e envio para o MEC	De 18 de novembro de 2024 a 17 de janeiro de 2025
Publicação do resultado da seleção de projetos	A partir do dia 20 de janeiro de 2025
Data limite para envio de documentação e material de candidatura	7 de fevereiro de 2025



EDITAL
PARLAMENTO JUVENIL DO MERCOSUL
Seleção 2024-2026

Período de campanha eleitoral	De 10 a 18 de fevereiro de 2025
Eleições	De 19 a 21 de fevereiro de 2025
Resultado preliminar	24 de fevereiro de 2025
Auditoria	De 25 a 27 de fevereiro de 2025
Resultado Oficial	7 de março de 2025
Posse e Curso de Formação – Etapa Nacional (Brasília)	Julho - a definir
Etapa Internacional (Foz do Iguaçu)	De 11 a 13 de agosto de 2025

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Os(As) estudantes eleitos(as) à etapa internacional, ora denominados Parlamentares Juvenis do MERCOSUL, por ocasião das atividades do Parlamento Juvenil, poderão viajar para um ou mais países do MERCOSUL, sempre acompanhados pela Coordenação do PJM Brasil e mediante autorização dos pais e responsáveis.

23.2 Os(As) Parlamentares Juvenis se comprometerão formalmente a cumprir o regulamento que regerá seu trabalho durante o período de mandato compreendido entre 2024 e 2026, incluindo regras e regulamentos adotados antes e durante eventos e viagens.

23.3 A documentação e os materiais enviados não serão devolvidos aos seus autores, cabendo ao MEC a decisão de arquivá-los ou descartá-los.

24. ANEXOS

- I) Orientações para o projeto
- II) Termo de ciência e autorização
- III) Autorização de cessão de imagem e som e propriedade intelectual
- IV) Formulário de autorização de viagem nacional para menor desacompanhado



ANEXO I

Orientações para o projeto

PARTES ESSENCIAIS DE UM PROJETO

1. TEMA

Os projetos devem, obrigatoriamente, contemplar o tema:

“A integração regional e as mudanças climáticas”

2. CAPA

A capa deve conter:

- título e subtítulo (se houver) do projeto
- o nome do estudante autor
- o nome do professor orientador
- local e data

3. RESUMO

Descreva, entre 250 e 300 palavras, de forma clara e objetiva a ideia como um todo. Esclareça o que é o projeto, para que se propõe. É importante conter qual é o problema, quem é o público-alvo e o que vai ser feito para conseguir alcançar os resultados propostos. Lembre-se que é um resumo, apenas para introduzir quem está lendo seu projeto.

4. CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA

Descreva em no máximo 5 parágrafos qual é o problema e porque ele acontece. Ainda não descreva como quer solucionar.

5. JUSTIFICATIVA

Para escrever uma justificativa tente responder as seguintes questões: por que devo intervir naquela situação? A solução que estou propondo vai contribuir para resolver ou minimizar o problema? Destaque os benefícios que trará para as comunidades envolvidas.

6. OBJETIVO

No trabalho de redação do projeto os objetivos ocupam um lugar especial. É aqui que você expressará de maneira clara e exata aonde você quer chegar. O projeto deve ter apenas um objetivo geral.

7. PLANO DE TRABALHO

Aqui você deve descrever as atividades que realizará para alcançar o objetivo do projeto, os recursos que serão necessários, a metodologia (como vai fazer) e o prazo. Para isso, utilize o quadro abaixo como modelo:

Objetivo	Atividades	Metodologia	Recursos	Prazos
Repita aqui o objetivo do projeto	Coloque aqui todas as atividades previstas do início	Coloque aqui como pretende realizar a atividade.	Coloque aqui o que você vai precisar para realizar a	Coloque aqui quanto tempo você levará para concluir a



EDITAL
PARLAMENTO JUVENIL DO MERCOSUL
Seleção 2024-2026

	ao fim do projeto.		atividade.	atividade.
--	--------------------	--	------------	------------

Lembre-se que seu mandato como Parlamentar Juvenil do MERCOSUL iniciará em 2025, dessa forma, a execução do seu projeto deverá ser de julho de 2025 a dezembro de 2026.

Após o preenchimento do quadro acima e de todas as etapas anteriores, seu projeto estará quase pronto para ser enviado ao Ministério da Educação para formalizar sua inscrição na Seleção Nacional do Parlamento Juvenil do MERCOSUL. Observe as regras para apresentação do projeto e as dicas abaixo.

8. APRESENTAÇÃO GERAL

- O documento deverá ser digitado na cor preta, utilizar fonte Arial, tamanho 12 com espaçamento de 1,5 entrelinhas
- Para os títulos utilizar tamanho 12, negrito, maiúsculo e com numeração
- As margens das páginas devem ser formatadas com 3cm de margem esquerda e superior e 2 cm de margem direita e inferior
- O projeto deve ter de no mínimo 6 páginas e no máximo 12

9. DICAS PARA REDAÇÃO DO PROJETO

- Comentários gerais e opinativos não devem constar nos objetivos.
- Lembre-se de que aquilo que parece óbvio para você, em geral não o é para outro leitor.
- Preocupe-se sempre com a lógica de sua argumentação.
- Procure não usar gírias. Eles confundem e diminuem a capacidade de compreensão daquilo que você quer dizer.
- Número de páginas não torna o seu projeto melhor. Ao contrário, uma das características mais procuradas hoje em dia em um projeto é a concisão. Ser capaz de elaborar um documento claro, preciso e conciso é fundamental. Atenção ao número de páginas máximo para o projeto. Projetos fora do tamanho permitido serão desclassificados.
- Ao terminar a elaboração do projeto, peça para outra pessoa ler e veja se ela o interpreta corretamente.
- Por fim, revise todo conteúdo com seu professor orientador, salve o arquivo no formato .pdf, envie todos os documentos conforme o edital e boa sorte!



EDITAL
PARLAMENTO JUVENIL DO MERCOSUL
Seleção 2024-2026

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

(a ser preenchido pelo pai, mãe ou responsável legal, caso o(a) estudante seja menor de idade)

Eu, _____, portador(a)
do CPF nº _____, responsável pelo(a) estudante
_____, portador(a) do
CPF nº _____, o(a) autorizo a participar do processo seletivo do Parlamento
Juvenil do MERCOSUL e tenho ciência que, caso seja eleito(a), será convocado(a) para participar das
atividades do PJM durante os anos de 2024 a 2026, podendo ainda ser convocado(a) para viagens
nacionais e internacionais, representando a sua Unidade da Federação e o Brasil em eventos.

Local:

Data:

Assinatura



ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, responsável pelo(a) estudante
_____, portador(a) do
CPF nº _____, na qualidade de **autorizador(a)**, estou de acordo com os termos
abaixo:

1. Pelo presente instrumento, o(a) Autorizador(a) acima qualificado(a) e assinado(a), neste ato representando seu(ua) filho(a) menor, cujo nome completo segue acima identificado, autoriza ao **Ministério da Educação**, com sede na cidade de Brasília e Estado do Distrito Federal, Esplanada dos Ministérios Bloco L - Ed. Sede e Anexos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.394.445/0003-65, doravante denominada simplesmente "**MEC**" a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretroatável, a utilização da imagem e voz do(a) menor, para a fixação, em obras audiovisuais e produção de filmes publicitários e spots de rádio produzidos para o Governo Federal, doravante denominada simplesmente "**Obra**".
2. Reconhece expressamente o(a) Autorizador(a) que o MEC, na qualidade de detentor dos direitos patrimoniais de autor sobre a Obra e tendo em vista a autorização efetuada neste Termo, poderá, a seu exclusivo critério, utilizar a Obra livremente, para a produção de material impresso, CD ("compact disc"), CD ROM, CD-I ("compact-disc" interativo), "home vídeo", DVD ("digital vídeo disc"), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional, sendo certo que o material criado destina-se à produção de obra intelectual, filmes publicitários e spots de rádio para o Governo Federal, a qualquer tempo.
3. Nenhuma das utilizações previstas no caput desta Cláusula, ou ainda qualquer outra que pretenda o MEC dar à Obra e/ou às imagens cuja utilização foi autorizada através deste Termo, têm limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devida ao(à) Autorizador(a) qualquer remuneração.
4. A autorização ora concedida será feita a título gratuito ficando desde já avençado que o(a) Autorizador(a) concorda que nada tem a reclamar com relação à autorização ora concedida, em Juízo ou fora dele.
5. O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretroatável obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ficando eleito o foro da Comarca do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

_____, _____ de _____ de 20__.

Autorizador: _____

assinatura



EDITAL
PARLAMENTO JUVENIL DO MERCOSUL
Seleção 2024-2026

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM NACIONAL

PARA CRIANÇAS OU ADOLESCENTES – Res. Nº 295/2019 - CNJ

Válida até ___/___/20__.

Eu, _____, Cédula de Identidade no _____, expedida pela _____, na data de ___/___/___, CPF no _____, Endereço de domicílio _____, Cidade _____, UF _____
Telefone de contato (___) _____, na qualidade de () MÃE / () PAI / () TUTOR(A) / () GUARDIÃ(O)

E

Eu, _____, Cédula de Identidade no _____, expedida pela _____, na data de ___/___/___, CPF no _____, Endereço de domicílio _____, Cidade _____, UF _____
Telefone de contato (___) _____, na qualidade de () MÃE / () PAI / () TUTOR(A) / () GUARDIÃ(O)

AUTORIZAMOS a circular livremente, dentro do território nacional,
_____, nascida(o) em ___/___/___, natural de _____, Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, na data de ___/___/___ CPF nº _____, Endereço de domicílio _____, Cidade _____, UF _____

DESDE QUE ACOMPANHADA(O) DE

_____, Cédula de Identidade no _____, expedida pela _____, na data de ___/___/___, CPF no _____, Endereço de domicílio _____, Cidade _____, UF _____
Telefone de contato: (___) _____.

Local/Data: _____, ___ de _____ de 20__.

Assinatura(s):

1) _____

2) _____

(assinatura de mãe, ou pai, ou responsável legal)

(Reconhecer firmas por semelhança ou autenticidade)